



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

30 de junho de 2016

A Política Nacional de Inteligência (PNI) fixada ontem – 29 de junho – por decreto do presidente da República em exercício, Michel Temer, já está em vigor. O documento estabelece objetivos, limites, pressupostos e instrumentos para a atuação da Inteligência federal, desenvolvida pela ABIN e por todos os órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). Seu objetivo é orientar, em alto nível, a execução da atividade de Inteligência nacional. O Decreto 8.793 foi publicado na edição de hoje do Diário Oficial da União.

Conforme estabelecido pela PNI, a Inteligência é atividade exclusiva de Estado e constitui instrumento de assessoramento de alto nível aos sucessivos governos em assuntos relativos aos interesses da sociedade brasileira.

A PNI foi redigida conjuntamente por um grupo de representantes de alto nível de 8 ministérios coordenado pela ABIN. Os trabalhos foram iniciados em 2009 e a proposta conjunta recebeu aprovação do Congresso Nacional em 2010. O documento aguardava sua fixação por decreto presidencial há 6 anos.

A aprovação de uma Política Nacional de Inteligência decorre de disposição estabelecida pela lei que criou o SISBIN e a ABIN, seu órgão central, em 1999. Conforme a lei 9.883, a execução da PNI será levada a efeito pela ABIN, sob supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Inteligência

De acordo com a PNI, o papel da Inteligência é fornecer informações oportunas, abrangentes e confiáveis às autoridades brasileiras, necessárias ao processo decisório

nacional. À Inteligência cabe acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, buscando identificar fatos e situações que possam resultar em ameaças, riscos ou oportunidades aos interesses da sociedade e do Estado.

São elencadas pela Política as principais ameaças ao Estado brasileiro contra as quais a Inteligência deve atuar: espionagem, sabotagem, interferência externa, ações contrárias à soberania nacional, ataques cibernéticos, terrorismo, atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis, armas de destruição em massa, criminalidade organizada e corrupção. Todas essas ameaças são objeto de acompanhamento pelos órgãos do SISBIN, de acordo com suas expertises e respectivas esferas de competência.

Limites

A atuação da Inteligência deve ser realizada em estrita obediência ao ordenamento jurídico brasileiro, com fiel observância aos princípios, direitos e garantias fundamentais expressos na Constituição Federal, em prol do bem comum, e na defesa dos interesses da sociedade e do Estado democrático de direito.

A conduta ética dos profissionais de Inteligência também é pressuposto da PNI. Os valores éticos devem balizar os limites de ação dos profissionais e de seus usuários. “A adesão incondicional a essa premissa é o que a sociedade espera de seus dirigentes e de seus servidores”, registra o documento.

O texto enfatiza que Inteligência não pode se colocar a serviços de grupos, ideologias e objetivos mutáveis sujeitos a conjunturas político-partidárias.

Diretrizes

A PNI também institui diretrizes para o avanço da atividade de Inteligência no País. Entre elas destacam-se a ampliação da capacidade de detecção de ameaças ao Brasil no exterior, o fortalecimento da cultura de proteção dos conhecimentos, a ampliação da confiabilidade do SISBIN e a expansão da capacidade operacional da Inteligência.

Agência Brasileira de Inteligência
Assessoria de Comunicação Social
Fone: (61) 3445-9378
acom@abin.gov.br